

**INDICAÇÃO
Nº 1168/01**

**“Solicita a interferência
do Executivo Municipal”**

Senhor Presidente:

Considerando que a Lei Municipal nº 1.492/01, concedeu o Vale-Alimentação aos servidores municipais do quadro permanente até a referência V(cinco), grau “E” no valor mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Considerando que embora reconhecendo o esforço do Sr. Prefeito Municipal em melhorar a situação do servidor público, a Lei acima não atinge o objetivo desejado;

É que:

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando o indispensável empenho de Sua Excelência, no sentido de estender os benefícios da Lei nº 1492/01, com a finalidade de atender os funcionários lotados na referência X(dez), do quadro permanente.

Sala **Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 22 de novembro de 2001.

Luiz Antonio de Santana Barroso
“Coringa”
VEREADOR